



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 249

“Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1987”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Ibitiúra de Minas para o exercício de 1987, é estima em CZ\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzados) e será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	CZ\$	117.900,00
Receita patrimonial	CZ\$	4.000,00
Receita Industrial	CZ\$	60.000,00
Transferência Correntes	CZ\$	2.544.100,00
Outras receitas Correntes	CZ\$	13.800,00 = 2.739,800,00

RECIETAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CZ\$	100,00
Alienação de Bens	CZ\$	100,00
Transferências de Capital	CZ\$	2.058.000,00
Outras Transferências de Capital	CZ\$	<u>2.000,00</u> = <u>2.060.200,00</u>
		<u>4.800.000,00</u>

Art. 2º - A DESPESA será realizada de acordo com a discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seus desdobramentos por elementos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	CZ\$	1.782.300,00
Obrigações patronais	CZ\$	200.000,00
Material de consumo	CZ\$	903.200,00
Serviços de terceiros e encargos	CZ\$	595.000,00
Diversas despesas de custeio	CZ\$	15.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências intergovernamentais	CZ\$	135.000,00	
Transferências a instituições privadas	CZ\$	172.300,00	
Transferências a pessoas	CZ\$	22.500,00	
Contribuição ao PASEP	CZ\$	70.200,00	CZ\$ 3.895.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Obras e instalações	CZ\$	670.000,00	
Equipamentos e material permanente	CZ\$	2.345.000,00	CZ\$ 604.500.000,00
			<u>CZ\$ 4.800.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) a receita estimada, nos termos do Art. 67 da Constituição Federal;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 10% (dez por cento) da despesa, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

c) Como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados na alínea anterior ficam considerados os itens I, II e III do § 1º do artigo 61 da Lei nº 4.320/64;

d) Realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares, observados o disposto na alínea “b” deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como se ela contém.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas – MG, aos 14 de
novembro de 1986.

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**